Carta nº 012/2025-CDU
URGENTE

Rio de Janeiro, 02 de junho de 2025

À
Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP
Avenida Rio Branco, nº 65, 12º a 22º andares, Centro
Rio de Janeiro, RJ, CEP 20090-004

At.:
Priscila Raquel Kazmierczak
Superintendente Adjunta de Infraestrutura e Movimentação - SIM/ANP

cc:
Rodrigo Ayres Padilha
Coordenador de Acesso ao Transporte de Gás Natural

Ref.: Oferta de Capacidade por meio do Produto Flexível-Anual pela TBG

Prezados Senhores,

O Conselho de Usuários do Sistema de Transporte de Gás Natural ("Conselho" ou "CdU"), entidade representativa dos carregadores de gás natural no País, vem, por meio desta correspondência, registrar o seu posicionamento com relação à importancia de esta Agência autorizar a Transportadora Brasileira Gasoduto Bolívia-Brasil (TBG) a incluir dentre de seus produtos para 2025 o **produto flexível anual**, da mesma forma como já vem sendo praticado pelas transportadoras TAG e NTS.

Como é de amplo conhecimento dessa conceituada Agência, a inclusão do produto flexível anual de gás natural, dentre os produtos de capacidade a serem ofertados por uma transportadora em 2025, possibilitará maior previsibilidade e aderência às necessidades dos agentes que desejam acessar o mercado livre de gás natural, especialmente no contexto do processo de migração de consumidores para o mercado livre.

A ausencia deste produto não resulta em incentivo às migrações para o mercado livre, tendo em vista o descompasso entre a disponibilidade de capacidade e o início dos novos contratos de molécula.

Por esta razão, o CDU solicita a essa Agência informar se existem motivos de carater técnico ou administrativo que possam impedir ou restringir a autorização da inclusão do produto flexível anual dentre dos produtos ofertados pela TBG, uma vez que esse tipo de contrato vem sendo oferecido, com sucesso, por parte das transportadoras TAG e NTS, e a disponibilização deste produto pela TBG seria de grande valia para os carregadores.

Em não se identificando justificativas impeditivas, a inclusão do produto flexível anual dentre dos produtos ofertados pela TBG, nos mesmos moldes adotados pelas transportadoras TAG e NTS, ou seja, sem a aplicação de multiplicadores, representa um passo fundamental para a consolidação de um ambiente competitivo e harmônico.

Considerando ainda o periodo decorrido do momento da manifestação de interesse, é importante que o referido produto não esteja vinculado aos volumes da manifestação de interesse, evitando assim a incidência de penalidades desarrazoadas, como o pagamento de Encargos de Capacidade Não Utilizada.

Agradecendo á essa Agência pela atenção e parceria, subscrevendo-nos.

Atenciosamente,

Sylvie D'Apote
Presidente